



Peck+

Advogados

Direito para a Inovação Digital

9 ANOS MARCO CIVIL DA INTERNET

**Nove anos depois,
o que mudou e para
onde vamos?**



Dia 23 de Abril comemoramos os **nove anos do Marco Civil da Internet**. Considerando a complexidade do ambiente digital e as constantes evoluções tecnológicas, é necessário, além de homenagear a data, fazermos uma recapitulação acerca das mudanças ao longo dos anos.

Este conteúdo, produzido pelos sócios **Henrique Rocha, Lorena Botelho e Antonio Oliveira**, traz os destaques quanto as regras de regime de responsabilidade, neutralidade, privacidade e guarda de registros.

Regime de Responsabilidade



Apesar das discussões no STF sobre a mudança do regime de responsabilidade civil, vale lembrar como era e como é atualmente a regra de responsabilização dos provedores de conexão e aplicação.



Até a vigência do MCI, o regramento aplicável aos conflitos de internet era essencialmente baseado no **Código Civil de 2002** e no **Código de Defesa do Consumidor de 1990**.



Os provedores até então respondiam, em sua maior parte, de forma objetiva por conteúdos publicados nas redes, notadamente quando causavam dano aos usuários;



Não havia um tempo mínimo regular de guarda de dados pelos provedores de aplicação e conexão, atualmente de 6 e 12 meses, respectivamente;

Regime de Responsabilidade



A jurisprudência à época determinava a remoção de conteúdo geralmente em horas ou poucos dias, dispensando inclusive a indicação de URL em alguns casos;

Todos esses avanços permitiram uma evolução na forma de enfrentamento da aplicação da lei ao ambiente virtual.

Agora, com os Recursos Extraordinários (REs) **1037396** e **1057258** (Temas 533 e 987 da repercussão geral) sendo julgados no STF, essa construção legislativa pode mudar. Aguardemos.

Neutralidade e Privacidade



A **Lei Geral sobre Proteção de Dados Pessoais**, foi inspirada no MCI e estabelece regras detalhadas para proteger a privacidade dos usuários e a segurança dos dados pessoais no Brasil. Ela complementa e amplia as disposições do Marco Civil, exigindo que empresas e organizações sigam princípios e diretrizes específicas ao coletar, processar, armazenar e compartilhar informações pessoais.



O **Marco Civil da Internet** consolidou a neutralidade de rede no Brasil, garantindo que todas as informações trafeguem de maneira igualitária, independentemente de conteúdo, origem, destino, serviço, terminal ou aplicação.



O **Decreto 8771/16** estabeleceu regras contra discriminação de pacotes e degradação de tráfego, atribuindo à Secretaria Nacional do Consumidor e ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência a responsabilidade de **fiscalizar possíveis infrações**.

Neutralidade e Privacidade



Dentre os destaques do MCI, estão a **defesa da liberdade de expressão** e a **proibição de discriminação** no acesso à internet pelas operadoras, garantindo qualidade e igualdade para os usuários.



Para finalizar, o MCI trouxe avanços em relação à privacidade dos usuários, sendo considerado um precursor da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados). Essas medidas contribuíram para tornar a **internet mais segura e essencial** para os cidadãos brasileiros.

Guarda de registros

Desde a entrada em vigor, não só o Marco Civil da Internet evoluiu, como o ordenamento jurídico ao seu redor. Exemplo é a guarda de registros de conexão e acesso dos usuários, cujo zelo pela privacidade, segurança e disponibilidade das informações encontra harmonia em outras normas hoje vigentes.

Empresas e organizações devem seguir princípios e diretrizes específicas quando coletam, processam, armazenam e compartilham informações, inclusive, pessoais.

Relembrando...

2014

O Marco Civil da Internet surge com a missão de estabelecer obrigações aos provedores de conexão e aplicações quanto à guarda de registros de conexão e acesso dos usuários, zelando pela privacidade, segurança e disponibilidade das informações.

Os **artigos 13 e 15 do MCI** trazem prazos bem definidos para a guarda de registros: **1 ano** para provedores de conexão e **6 meses** para provedores de aplicações.

Além dos prazos legais, incentiva a cultura de retenção de registros e o cumprimento de normas, servindo de base para legislações futuras e diretrizes de órgãos reguladores.

O poder de fiscalização de órgãos como Anatel, Secretaria Nacional do Consumidor e Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência fica mais forte com o MCI, o que causa impactos e desdobramentos no Judiciário e no setor empresarial.

Mais alguns anos...

2018

A LGPD chega para refinar as diretrizes relacionadas à coleta, tratamento e compartilhamento de dados pessoais, consolidando ainda mais a guarda de registros dessa natureza.



Nos nove anos desde a implementação do Marco Civil da Internet, a legislação e as práticas relacionadas à guarda de registros evoluíram, auxiliando no combate a crimes digitais, fraudes e fortalecendo o ambiente digital.

Como consequência, o MCI tornou a internet um espaço mais seguro e colaborativo.

Conclusão

Nove anos depois da sua publicação, a **Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet)** representa avanços de governança digital na nossa sociedade. Novidades resultantes de audiências, se dividem entre avanços e polêmicas.

Nós, do **Peck Advogados**, estamos sempre acompanhando temas quentes como esse, principalmente o que envolve regulamentação de ambientes virtuais.

Neste aniversário do MCI fica a reflexão: de onde viemos e para onde vamos?

Conteúdo desenvolvido por



Antonio Oliveira

Sócio do Peck
Advogados



Henrique Rocha

Sócio do Peck
Advogados



Lorena Botelho

Sócia do Peck
Advogados

Peck+
Advogados

Direito para a Inovação Digital

LinkedIn



(11) 2189-0444

Instagram



contato@peckadv.com.br

Facebook



www.peckadv.com.br

Youtube



Rua Henrique Schaumann, 270 - Jardim Paulista
São Paulo - SP, 05413-010